



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 46/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 31/2021, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O presente projeto foi editado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em específico os recursos do Fundeb, que após a repactuação e publicação da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o fundo recebeu um aumento gradativo nas transferências financeiras, e assim possibilitando a aplicação da parte do Fundeb 30% (Apoio) na aquisição de computadores para o corpo docente, no intuito de aprimorar as aplicações da gestão escolar e possibilitar a melhoria no sistema de ensino da rede municipal de Serrana.

Assim encaminhamos este pedido de suplementação de dotação para complementar a aplicação integral dos recursos, destarte, apresentado por meio deste expediente para aprovação por parte dos nobres edis desta egrégia Casa de Leis.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
02 de Dezembro de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airtón José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

Câmara Municipal de Serrana

**APROVADO, em única
discussão e votação
na 19ª Sessão Ordinária.**

Serrana, 7/12/2021.

**AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE**



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI 31/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ **R\$ 1.100.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2021.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observaram as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.10 MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. DO FUNDEB

12.361.0022.2.013 Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 1.100.000,00

Fonte 02 Transferências E Convênios Estadual – Vinculados

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Repasses de Recursos de Convênio Estadual, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 no valor de (Excesso de Arrecadação)..... R\$ 1.100.000,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n°



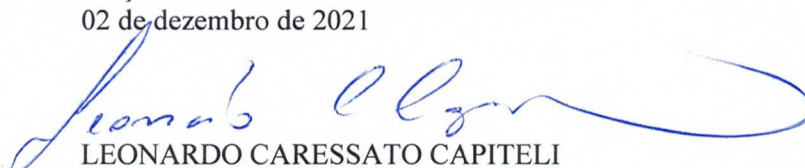
Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

1853/2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e na Lei nº 1984/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
02 de dezembro de 2021



LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Serrana, 01 de dezembro de 2021.

Ofício nº 530/2021 – SME – rl

Assunto: Solicita aquisição de Notebooks.

Exmo. Sr.
Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal
Serrana - SP

Excelentíssimo Senhor,

Considerando os impactos na Educação causados pela pandemia de COVID – 19, onde tivemos o desafio de lidar com a nova realidade do ensino online, esta Secretaria, justamente por ser uma das primeiras a retornar ao ensino presencial e avaliar os prejuízos através da “avaliação diagnóstica”, constatou que as dificuldades dos alunos e até mesmo dos professores de acesso à tecnologia foram determinantes no rendimento do ensino-aprendizagem.

Informamos que as escolas estão aplicando recursos federais do “Programa Educação Conectada”, que amplia a conexão de internet de alta velocidade disponível para professores e alunos, havendo necessidade de aquisição de Notebooks, totalizando inicialmente 294 (duzentos e noventa e quatro) aparelhos para fomentar práticas complementares ao novo panorama do ensino-aprendizagem na Educação.

GESTOR DO CONTRATO: HIGOR ADRIANO REIS

CPF: 287.665.578-01

CARGO: ENCARREGADO DE CÉLULA DE SISTEMAS

RECURSO: FUNDEB 30%

QUANTIDADE: 294 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO)

PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS

DESCRIPTIVO:

Equipamento notebook. Produto novo na caixa sem uso com as configurações mínimas.

Processador Processador com litografia de 14nm com

total de 4 cores e 8 threads com frequência

de base de 1.60 GHz e frequência turbo

máximo de 4.20GHz com 6 MB de cache.

Sistema operacional Windows 10 PRO ou Windows 11

(Português do Brasil)

Tela Tela de 15.6" HD (1366x768) TN 220nits

Antirreflexo;

Memória 8 GB (4 GB DDR4 2667MHz + 4 GB SO-

DIMM DDR4 2667MHz)

Armazenamento 256 GB SSD M.2 PCIe NVMe

Alto-falante Alto-falantes com certificação Dolby®

Audio™ (2 x 1.5W)

Carregador 65W Bivolt

Portas 1x Conector de energia, 1x headphone /

microphone combo jack (3.5mm), 2xUSB 3.2

Gen 1, 1x USB 2.0, 1x HDMI 1.4b, 1x Leitor

de cartões 4 em 1 (Cartão SD, Multi Media

Card, Cartão SDHC, Cartão SDXC)



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 95 - Jardim Bela Vista

CEP: 14.150-000 - Serrana SP

E-mail: educacao@serrana.sp.gov.br

Bateria 2 células 35 Wh

Teclado Teclado padrão Brasil

Câmera Integrada de 720p

Conectividade 1802.11a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.0;

Padrões de Conformidade RoHS, Energy-Related Products (ErP) Lot 3,

Certificado ENERGY STAR

Segurança Firmware Trusted Platform Module (TPM 2.0)

Security Chip

Serviço e suporte 1 ano de garantia (9 meses de garantia

contratual junto ao fabricante + 3 meses

referentes à garantia legal, nos termos do

artigo 26, II, do Código de Defesa do

Consumidor)

Atenciosamente,

Maria Izabel Zamboni de Oliveira
Secretária Municipal da Educação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

REQUERIMENTO Nº 444/2021

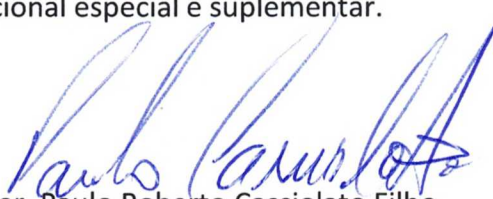
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 31/2021, DO EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, *na forma* regimental, com base no artigo 130, inciso VII e, subseção II, Dos Requerimentos Escritos e com base no art. 195, sujeitos à deliberação do Plenário do Regimento interno desta Casa de Leis, **URGÊNCIA ESPECIAL** para tramitação do Projeto de Lei n.º 31/2021, do Executivo Municipal - Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar.

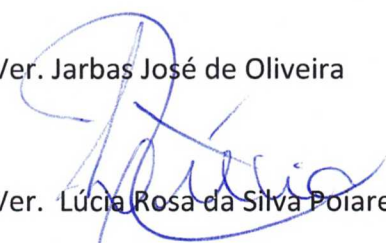
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2021.


Ver. Andréia de Sant'Anna Ponciano Prates

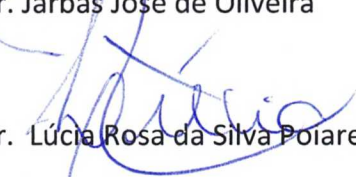

Ver. Paulo Roberto Cassiolato Filho

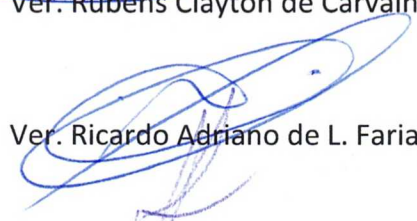

Ver. Edson José Felix Filho


Ver. Rosemeire Ap. Barbosa Storari

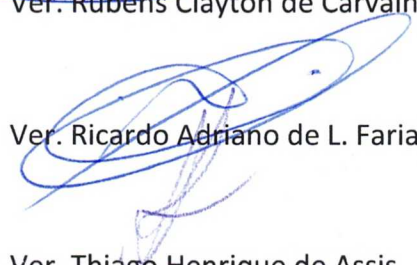

Ver. Jarbas José de Oliveira


Ver. Rubens Clayton de Carvalho


Ver. Lúcia Rosa da Silva Pólares


Ver. Ricardo Adriano de L. Farias


Ver. Maria da Silva


Ver. Thiago Henrique de Assis


Ver. Marisa Luciana de Oliveira Xavier


Ver. Waldenor de Assis Silva



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 31/2021.

Assunto: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar.”

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, de legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2021, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

O presente projeto foi editado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em específico os recursos do Fundeb, que após a repactuação e publicação da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o fundo recebeu um aumento gradativo nas transferências financeiras, e assim possibilitando a aplicação da parte do Fundeb 30% (Apoio) na aquisição de computadores para o corpo docente, no intuito de aprimorar as aplicações da gestão escolar e possibilitar a melhoria no sistema de ensino da rede municipal de Serrana.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais, com a



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

indicação dos recursos disponíveis, bem como das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Assim como, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 07 de dezembro de 2021.


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2021, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua aprovação.

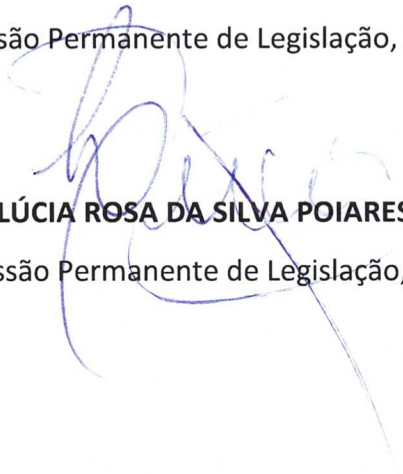
Serrana, 07 de dezembro de 2021.


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 31/2021.

Assunto: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar.”

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2021, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

O presente projeto foi editado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em específico os recursos do Fundeb, que após a repactuação e publicação da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o fundo recebeu um aumento gradativo nas transferências financeiras, e assim possibilitando a aplicação da parte do Fundeb 30% (Apoio) na aquisição de computadores para o corpo docente, no intuito de aprimorar as aplicações da gestão escolar e possibilitar a melhoria no sistema de ensino da rede municipal de Serrana.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais, com a indicação dos recursos disponíveis, bem como das dotações orçamentárias que serão implementadas.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Desse modo, conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 07 de dezembro de 2021.

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 31/2021, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 07 de dezembro de 2021.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 60/2021

PROJETO DE LEI Nº 31/2021 – EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2021, aprovou o Projeto de Lei nº 31/2021, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ **R\$ 1.100.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2021.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observaram as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.10 MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. DO FUNDEB

12.361.0022.2.013 Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	1.100.000,00
Fonte 02 Transferências E Convênios Estadual – Vinculados	

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Repasses de Recursos de Convênio Estadual, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 no valor de (Excesso de Arrecadação)..... R\$ 1.100.000,00



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 1853/2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e na Lei nº 1984/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

8 de dezembro de 2021.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana